

**Despacho n.º 8458/2010**

Com vista à implantação do interceptor de Barrimau — frente de drenagem de Sousa — FD15, integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, veio a Águas do Ave, S. A., requerer, nos termos dos artigos 1.º, 12.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre as parcelas de terreno, localizadas nas freguesias de Pias e Meinedo, pertencentes ao concelho de Lousada, identificadas no mapa de áreas e nas plantas em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências delegadas na alínea g) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 11/DSO.DEJ/2010, de 15 de Janeiro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do interceptor e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária;
- c) A proibição de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer a servidão ora constituída, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam, ainda, obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária.

5 — Durante a execução dos trabalhos a Águas do Ave, S. A. fica autorizada a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor), nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.

6 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

**Interceptor de BARRIMAU — FD15****Mapa de áreas**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m <sup>2</sup> )
01	António Soares de Moura Magalhães e Engrácia Ferreira Pinto Rua da Calçada, n.º 373 — Pias 4620-509 — Lousada	Pias Lousada	R-346	00011/301187	Norte: Limite de Freguesia e outros Sul: Caminho de Servidão e outro Nascente: José Elisiário Peixoto Teixeira Lopes Poente: Caminho Público	Domínio Público Hídrico RAN	214,90
02	Joaquim Adolfo Nunes Ferreira Rua de Mós, n.º 52 — Pias 4620-516 — Lousada	Pias Lousada	R-343	Omisso	Norte: Augusto Pinto Ferreira Sul: Manuel Elisiário T. Lopes Nascente: Abel Andrade Poente: José Elisiário T. Lopes	Domínio Público Hídrico RAN	211,57
03	C.C.H. José Joaquim Meneses Moura A/C Maria Ivone Ramos Paz Barroso Soares de Moura, Maria Cristina Barroso S. Moura, Maria Ivone Barroso S. Moura Maria Lídia Barroso S. M. Cance- linha, José Carlos B. S. Moura Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R-2446	01702/191201	Norte: Regato Sul: Regato Nascente: Regato Poente: Estrada	RAN/REN	327,52
04	C.C.H. José Joaquim Meneses Moura A/C Maria Ivone Ramos Paz Barroso Soares de Moura Maria Cristina Barroso S. Moura, Maria Ivone Barroso S. Moura Maria Lídia Barroso S. M. Cance- linha, José Carlos B. S. Moura Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R-2433	01703/191201	Norte: Regato Sul: António Pedro Pinto Mesquita Nascente: Rego de consortes Poente: Regato	RAN/REN	23,44

